LEI N.º 2469/2021

Altera artigo da Lei Municipal de nº 1052/2002 – Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, estabelecendo como indexador de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o caput do **Art. 305º** da Lei Municipal nº 1.052/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 305º Os valores constantes desta Lei, expressos em unidades fiscais, poderão ser convertidos em Reais pelo valor da UFM vigente na data do lançamento do tributo ou, se extinta à época deste, pelo seu último valor divulgado, acrescido da atualização monetária mensal, utilizando-se como parâmetro os índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que para seu início determina-se a relação de R$ 394,14 (trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) para cada UFM."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito